DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Angical

ÍNDICE

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO .....

PORTARIA
PORTARIA GAB/SME Nº 003 DE 05 DE AGOSTO DE 2026 .....

NOTIFICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.654.421/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS, brasileira, inscrito no CPF sob n° 961.xxxx.345-xx.

NOTIFICADA: PEROLI ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.275.476/0001-38, com sede na Rua Piauí, nº 80, Edifício Via Lajedo 17 Executive, Sala 12, Centro, CEP 47.850-043, na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Miguel Moreira de Oliveira Júnior, brasileiro, portador do CPF nº 014.xxx.695-xx.

Ref.: Contrato nº 041/2026 – Atraso na Execução da Obra e Providências

Pela presente, fica a empresa **PEROLI ENGENHARIA LTDA.**, devidamente qualificada, formalmente **NOTIFICADA** sobre os fatos e fundamentos de direito a seguir expostos.

I. DOS FATOS

1. A Notificada sagrou-se vencedora na Licitação na modalidade Concorrência nº 001/2026, cujo objeto consiste nas **OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE 4 – DISTRITO MISSÃO DE ARICOBÉ**, o que deu origem ao **Contrato Administrativo nº 041/2026**.

2. O referido contrato impõe à Notificada o dever de cumprir o cronograma físico-financeiro e todas as obrigações pactuadas para a correta execução da obra.

3. Contudo, em vistorias recentes realizadas pelo Departamento de Engenharia e Fiscalização da Caixa Econômica Federal, bem como pela fiscalização deste Município, foi constatada a paralisação e a extrema lentidão dos serviços, sem qualquer justificativa formal apresentada por Vossa Senhoria. A situação atual da obra demonstra um **atraso significativo e injustificado** em relação ao cronograma pactuado, com ausência de equipe, insumos e maquinário no canteiro.

II. DO DIREITO

1. O Contrato Administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, conforme dispõe o art. 115 do referido diploma.

ANGICAL – BA, 03 DE AGOSTO DE 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL – BA | TEL.: 0800-727-7562 / (77) 3622-2436

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

2. A conduta da Notificada, ao paralisar e retardar a execução da obra sem motivo justificado, configura **inexecução parcial do contrato** e **retardamento da execução**, infrações administrativas previstas expressamente no **art. 155, incisos I e VII, da Lei nº 14.133/2021**.

3. A Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução dos contratos e aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, conforme os artigos 104, IV, e 117 da mesma lei.

III. DA NOTIFICAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS EXIGIDAS

1. Diante do exposto, fica Vossa Senhoria notificada para que, no **prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento desta, adote as seguintes providências: a) Apresentar um **cronograma de execução atualizado e detalhado**, que demonstre de forma inequívoca a capacidade da empresa de concluir a obra dentro do prazo de vigência contratual. b) **Retomar imediatamente os trabalhos**, com a mobilização de equipe de colaboradores, insumos e maquinário em quantidade suficiente para imprimir celeridade à obra e recuperar o tempo perdido.

IV. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

1. O não atendimento desta notificação poderá ensejar a instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com a aplicação, conforme a gravidade da infração, das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

2. O descumprimento das obrigações contratuais ou das determinações da fiscalização também poderá fundamentar a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 041/2026, nos termos do art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a aplicação de multa de mora, conforme o art. 162 do mesmo diploma legal.

3. Aguardamos o cumprimento das providências exigidas com a urgência que o caso requer, a fim de evitar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Angical, 31 de julho de 2026.

Atenciosamente,

MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ANGICAL – BA

ANGICAL – BA, 03 DE AGOSTO DE 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL – BA | TEL.: 0800-727-7562 / (77) 3622-2436

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88



ANGICAL – BA, 03 DE AGOSTO DE 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL – BA | TEL.: 0800-727-7562 / (77) 3622-2436

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88



ANGICAL – BA, 03 DE AGOSTO DE 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL – BA | TEL.: 0800-727-7562 / (77) 3622-2436

PORTARIA GAB/SME Nº 003 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICAL/BA
AVENIDA DEPUTADO MÁRCIO CARDOSO, Nº 01, CENTRO, ANGICAL-BA

PORTARIA GAB/SME Nº 003 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a substituição de membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Angical/BA-FME, nomeados pela Portaria GAB/SME nº 004 de 30 de junho de 2025 e dá outras providências".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Fórum Municipal de Educação-FME, em razão da substituição de representantes de determinados segmentos.
CONSIDERANDO a permanência do mandato dos demais membros nomeados pela Portaria GAB/SME nº 004 de 30 de junho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Os representantes cujos nomes se encontram abaixo destacados passam a integrar o Fórum Municipal de Educação do Município de Angical/BA-FME, em substituição aos membros anteriormente designados pela Portaria GAB/SME nº 004 de 30 de junho de 2025.

I. Representação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lise Ane Mariani Dias
Suplente: Ana Paula Ribeiro Alves

II. Representação da Supervisão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Conceição Dias da Silva
Suplente: Edicleide de Souza Miranda Carvalho

III. Representação dos gestores escolares do Ensino Público de Angical:
Titular: Liliane Cristine de Araújo Aquino
Suplente: Cleber Câmara de Oliveira

IV. Representação da Diretoria Municipal de Cultura:
Titular: Ronaldo Gomes de Souza
Suplente: Ana Cláudia de Almeida Oliveira

V. Representação do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Elias dos Santos Ferreira
Suplente: Élica Jenes Brito da Mata

VI. Representação do Conselho de Acompanhamento e Controle do FUNDEB:
Titular: Alcina Dias Ribeiro
Suplente: Ana Beatriz Pinto Marçal

VII. Representação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
Titular: Martha Iara Ribeiro dos Santos
Suplente: Verbena dos Santos Oliveira

VIII. Representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Jamile Tamara Lima Ferreira
Suplente: Uerberte Santos Silva

IX. Representação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Angical-SINDSERPA:

Titular: Josiane Ribeiro Alves
Suplente: Cremilson Guimarães dos Santos

X. Representação dos (as) estudantes do Ensino Fundamental de Angical:
Titular: Natany Geovania Lopes dos Santos
Suplente: Nizaldo Sales Feitosa

XI. Representação dos (as) estudantes do Ensino Médio de Angical:
Titular: Adriel Menezes de Carvalho
Suplente: Natalia Gonçalves de Souza

XII. Representação das Igrejas:
Igreja Católica:
Titular: Mateus Porto Soares
Suplente: Ester Novais Oliveira

Igreja Evangélica:
Titular: Luciano Horácio Nascimento dos Santos
Suplente: Valdemiro Bonfim dos Santos

XIII. Representação da Escola Família Agrícola de Angical:
Titular: Josete Santos Diniz
Suplente: José Alves de Oliveira Moço

XIV. Representação dos pais dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino:
Titular: Ilza Diniz Passos
Suplente: Maria Aparecida Ramos Almeida da Mata

XV. Representação de professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental I:
Titular: Ariane dos Santos Pereira Ferreira
Suplente: Áquila da Silva Oliveira do Carmo

XVI. Representação de professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental II:
Titular: Marivane de Jesus Silva
Suplente: Janilson de Oliveira Alves

XVII. Representação de professores da Rede Municipal da modalidade EJA:
Titular: Elys Regina Cruz de Jesus Matos
Suplente: Mário Hermes Pereira de Souza

XVIII. Representação dos professores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Emília Miguel Soares
Suplente: Luan Eloy Oliveira

XVIX. Representação dos profissionais da educação:
Titular: João Plácido da Silva Filho
Suplente: Iracemia Santos Oliveira

XX. Representação do Poder Executivo:
Titular: James Chester Ramos Diniz
Suplente: Stael Maria de França Coité Rocha

XXI. Representação do Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Maria da Conceição N. Evangelista
Suplente: Ianna Pereira Silva dos Santos

Art. 2º Fica nomeada a senhora **Lise Ane Mariani Dias** para exercer a função de Coodernadora do Fórum Municipal de Educação de Angical-FME, conforme decisão da plenária realizada na Pré-Jornada Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, realizada em 29 de janeiro de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições e os demais membros nomeados pela Portaria GAB/SME nº 004 de 30 de junho de 2025.

Art. 4º Os membros ora designados complementarão o mandato em curso, observando-se o período estabelecido na Portaria GAB/SME nº 004 de 30 de junho de 2025.

Art. 5º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Angical-BA, 05 de agosto de 2026.

Aline Soares Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 1761/2025